

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste - Estado do Paraná

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223

Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br



LEI Nº 1.341/2022

SÚMULA : Abre um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 2.985.000,00 (Dois milhões novecentos e oitenta e cinco mil reais)** no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas		
4.4.90.52.00-1604	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.695.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO		
15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas		
4.4.90.51.00-1852	Obras e Instalações	R\$	290.000,00
TOTAL		⇒ R\$	2.985.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1604	Operações de Crédito Internas - Contratos	R\$ 2.695.000,00
1852	Pavimentação Asfáltica CR 906193/2020/MDR/CAIXA	R\$ 290.000,00
	TOTAL	⇒ R\$ 2.985.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, em 30 de março de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal